

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

## \*\*\* ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020 \*\*\*

AVENIDA PAULISTA, 1649 – (18) 3876 1240 – CEP 17.990-000 – CENTRO – PAULICÉIA – SP www.pauliceia.sp.gov.br CNPJ 44.918.928/0001-25 gabinete@pauliceia.sp.gov.br Fls. n°

## DECRETO Nº 10 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre prestação de serviço a particulares, mediante cobrança de preço público, e dá outras providências...

ERMES DA SILVA, Prefeito de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ...

ART. 1º - Fica instituído preço público para execução de serviços prestados pela Prefeitura de Pauliceia a particulares, conforme segue:

## I- Serviços de Maquinas e Caminhões:

a)	Viagem de terra – Toco	R\$ 80,00
<b>b</b> )	Trator, por hora trabalhada	R\$ 80,00
c)	Pá Carregadeira, por hora trabalhada	R\$ 110,00
d)	Motoniveladora, por hora trabalhada	R\$ 200,00
e)	Trator Retro Escavadeira ( pequeno porte)	por hora trabalhada. R\$
110,00.		
f)	Caminhão basculante toco, a hora trabalha	ndaR\$ 90,00

#### II- Serviços de limpeza de terrenos e remoção de entulhos e outros.

a)	Limpeza de lotes de terrenos urbanos – grade	R\$	120,00
b)	Recolhimento de entulhos e outros	R\$	120.00



§ 1º- Para utilização dos serviços de que trata este Decreto, o responsável deverá recolher a quantidade de horas exatas do serviço, caso haja diferença entre valor recolhido

e o montante devido pelo requerente, deverá efetuar a quitação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de inscrição no débito na Dívida Ativa e posterior execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

§ 2º- Os valores dos preços públicos de que trata este artigo serão creditados por guias específicas no caixa da Prefeitura.

**ARTIGO 2** ° O Cronograma de Atendimento dos serviços prestados serão definidos pelo setor competente, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

Parágrafo único – A administração poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.

ARTIGO 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO

Município de Paulicéia, de 27 março de 2017

ERMES DA SILVA

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura e nos locais apropriados.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa